



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano V - Nº 572 - 07 de março de 2018 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME.  
**PROC. ADM. Nº.** 125/2017 – Pregão Nº. 110/2017 – **CONTRATO Nº.** 065/2018.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.936,80 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de fevereiro de 2019.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1490, 1495, 3045.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 111, 935.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.30.07.99.  
**GESTOR DO CONTRATO:** Livia Lumiko Suguihiro (Secretaria de Assistência Social); Maria Margareth Rodrigues Coloniezi (Secretaria de Educação).  
**FISCAL DO CONTRATO:** Vanda Apª Dias Silva (Secretaria Assistência Social); Cristhiane Moya Pereira Ludwig (Secretaria de Educação).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de fevereiro de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** C & T MERCEARIA LTDA - ME.  
**PROC. ADM. Nº.** 125/2017 – Pregão Nº. 110/2017 – **CONTRATO Nº.** 066/2018.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de fevereiro de 2019.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1490, 1495, 3045.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 111, 935.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.30.07.99.  
**GESTOR DO CONTRATO:** Livia Lumiko Suguihiro (Secretaria de Assistência Social); Maria Margareth Rodrigues Coloniezi (Secretaria de Educação).  
**FISCAL DO CONTRATO:** Vanda Apª Dias Silva (Secretaria Assistência Social); Cristhiane Moya Pereira Ludwig (Secretaria de Educação).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de fevereiro de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** CAMPOS & GAVA LTDA - ME.  
**PROC. ADM. Nº.** 125/2017 – Pregão Nº. 110/2017 – **CONTRATO Nº.** 067/2018.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de fevereiro de 2019.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1490, 1495, 3045.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 111, 935.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.30.07.99.  
**GESTOR DO CONTRATO:** Livia Lumiko Suguihiro (Secretaria de Assistência Social); Maria Margareth Rodrigues Coloniezi (Secretaria de Educação).  
**FISCAL DO CONTRATO:** Vanda Apª Dias Silva (Secretaria Assistência Social); Cristhiane Moya Pereira Ludwig (Secretaria de Educação).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de fevereiro de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME  
**PROC. ADM. Nº.** 125/2017 – Pregão Nº. 110/2017 – **CONTRATO Nº.** 068/2018.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.941,40 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de fevereiro de 2019.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1490, 1495, 3045.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 111, 935.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.30.07.99.  
**GESTOR DO CONTRATO:** Livia Lumiko Suguihiro (Secretaria de Assistência Social); Maria Margareth Rodrigues Coloniezi (Secretaria de Educação).  
**FISCAL DO CONTRATO:** Vanda Apª Dias Silva (Secretaria Assistência Social); Cristhiane Moya Pereira Ludwig (Secretaria de Educação).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de fevereiro de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME.  
**PROC. ADM. Nº:** 125/2017 – **Pregão Nº:** 110/2017 – **CONTRATO Nº:** 069/2018.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de fevereiro de 2019.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1490, 1495, 3045.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 111, 935.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.30.07.99.  
**GESTOR DO CONTRATO:** Livia Lumiko Suguihiro (Secretaria de Assistência Social); Maria Margareth Rodrigues Coloniezi (Secretaria de Educação).  
**FISCAL DO CONTRATO:** Vanda Apª Dias Silva (Secretaria Assistência Social); Cristhiane Moya Pereira Ludwig (Secretaria de Educação).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de fevereiro de 2018.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME.  
**PROC. ADM. Nº:** 125/2017 – **Pregão Nº:** 110/2017 – **CONTRATO Nº:** 070/2018.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.519,20 (oito mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de fevereiro de 2019.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1490, 1495, 3045.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 111, 935.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.30.07.99.  
**GESTOR DO CONTRATO:** Livia Lumiko Suguihiro (Secretaria de Assistência Social); Maria Margareth Rodrigues Coloniezi (Secretaria de Educação).  
**FISCAL DO CONTRATO:** Vanda Apª Dias Silva (Secretaria Assistência Social); Cristhiane Moya Pereira Ludwig (Secretaria de Educação).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de fevereiro de 2018.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** METALURGICA FAZ FORTE EIRELI – EPP.  
**PROC. ADM. Nº:** 012/2018 – **Pregão Nº:** 020/2018 – **CONTRATO Nº:** 073/2018.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, aquisição de reservatório metálico elevado (tipo taça) com capacidade mínima de 10.000 litros para água potável ou reuso, no Ginásio de Esportes Munhecação.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de março de 2019.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 4720.  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 12.002.27.812.0012.2114  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000.  
**GESTOR DO CONTRATO:** Claudia Rejjane C. Archanjo Guandalini (Secretaria de Esporte).  
**FISCAL DO CONTRATO:** Erik. W. de A. Fukuda (Secretaria de Esporte).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de março de 2018.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 066, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto na Subseção III, artigo 201, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

- Art.1º TORNAR público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118), dos Setores e Departamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, deste Município, conforme anexo único.  
Art.2º Para os servidores estatutários, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, será sobre o vencimento básico, conforme previsto no artigo 201e 208 da Lei Municipal Nº. 2.236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.  
Art.3º Para os servidores celetistas, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade, será sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme artigo 92 da CLT: Capítulo V da SEG e da Medicina do Trabalho, NR 15 Atividades e Operações Insalubres; item 15.2. Adicional de Periculosidade será sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme artigo 194 da CLT: Capítulo V da SEG e da Medicina do Trabalho, NR 16 Atividades e Operações Periculosa; item 16.2.  
Art.4º A integra dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho deste município, ficará a disposição do Departamento de Gestão de Pessoas e da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O., caso o servidor necessite de cópias ficará à custa do interessado.  
Art.5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Bruno Thiago Silva  
Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



**ANEXO ÚNICO**

**APRESENTAÇÃO**

O presente Laudo tem por objetivo, avaliar as atividades laborais desenvolvidas pelos servidores, em função das possíveis exposições ocupacionais, aos agentes ambientais existentes nos diversos Setores e Departamentos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos Obras e Viação**.  
Os enquadramentos de riscos foram baseados nos aspectos legais trabalhistas, de insalubridade e periculosidade.

**LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO.**  
EQUIPE DE PODA

SETOR/DEPARTAMENTO: **Departamento de Serviços Públicos, Obras e Viação**

LOCAL DO TRABALHO: **Serviços Públicos**

CARGO DO TRABALHADOR: **Assistente de Obras e Limpeza – (Corte e Poda)**

OBS: Opera motosserra próximo a rede de distribuição de baixa e alta tensão. Opera a mesma no braço do Guindalto e sobre as árvores. Faz corte de árvores entre as redes de distribuição energizada e a retirada de troncos e galhos que estão em contato com a rede de baixa tensão em cabo NU.

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Assistente de Obras e Limpeza, FICA** exposto aos riscos **Físicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **FICAM** caracterizados os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Fica assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo vigente.

Art. 191- CLT: A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Assistente de Obras e Limpeza, FICA** exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE / ELETRICIDADE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**, na proporção de 30% sobre o salário base.

SETOR/DEPARTAMENTO: **Departamento de Serviços Públicos, Obras e Viação**

LOCAL DO TRABALHO: **Praças, Vias Públicas**

CARGO DO TRABALHADOR: **Assistente de Obras e Limpeza – (Recolhe – Poda e Corte)**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Assistente de Obras e Limpeza, NÃO FICA** exposto aos riscos **Químicos, Físicos e Químicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO FICAM** caracterizados os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Fica assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Assistente de Obras e Limpeza, NÃO FICA** exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**

LOCAL DO TRABALHO: **Serviços Públicos**

CARGO DO TRABALHADOR: **Condutor de Veículos – (Opera Guindalto)**

OBS: Opera guindalto próximo a rede de distribuição de baixa e alta tensão. Faz manobras nos braços e comandos do Guindalto. Opera o braço do Guindalto entre as redes de distribuição energizada. Opera a retirada de troncos e galhos que estão em contato com a rede de baixa em cabo NU.

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Condutor de Veículos, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos, Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Condutor de Veículos, FICA** exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE / ELETRICIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**, na proporção de 30% sobre o salário base.

SETOR/DEPARTAMENTO: **Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**

LOCAL DO TRABALHO: **Serviços Públicos**

CARGO DO TRABALHADOR: **Operador de Motosserra**

OBS: Opera motosserra próximo a rede de distribuição de baixa e alta tensão. Opera a mesma no braço do Guindalto e sobre as árvores. Faz corte de árvores entre as redes de distribuição energizada e a retirada de troncos e galhos que estão em contato com a rede de baixa tensão em cabo NU.

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Operador de Motosserra, FICA** exposto aos riscos **Físicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **FICAM** caracterizados os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Fica assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo vigente.

Art. 191- CLT: A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Assistente de Obras e Limpeza, FICA** exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE / ELETRICIDADE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**, na proporção de 30% sobre o salário base.

DECRETO Nº 087, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiaporá, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo nº. 2228/2018 – 27/02/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 1º de março de 2018, a servidora ANA CRISTINA FERRARINI, matrícula 3857-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Complexo Educacional Municipal Professora Maria do Carmo Galvão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Prefeito do Município

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

DECRETO Nº 088, DE 05 DE MARÇO DE 2018.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo nº. 2109/2018 – 23/02/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 1º de março de 2018, a servidora JANDIRA CECÍLIA BRANDÃO, matrícula 3897-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Complexo Educacional Municipal Prof. Alberto Spiaci.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 089, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiporã, artigo 64 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto nº 067, de 19 de fevereiro de 2018, publicado no Jornal Oficial do Município em 21 de fevereiro de 2018, que declarou a estabilidade das servidoras FERNANDA CRISTINA PASCOAL, matrícula 3776-1 e ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS MENDONÇA, matrícula 3890-1, nomeadas conforme aprovação em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DOCENTE (atuar no Ens. Fund. Anos Iniciais - 1º ao 5º ano).

Onde se lê:

"Concurso Público, aberto pelo do Edital 161/2014, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação."

Leia-se:

"Concurso Público, aberto pelo do Edital 192/2011, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 090, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade das servidoras abaixo relacionadas, nomeadas conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do Edital 090/2011. Considerando o seguinte:

§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada através da Portaria nº. 750/2017, onde atingiram a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
3777-1	ADRIANA RAMOS RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	DEC.407/2014 – 25/08/2014	01/03/2018
3891-1	SIMONE JESUINA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEC.662/2014 – 24/12/2014	01/03/2018

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 091, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade dos servidores abaixo relacionados, nomeados conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do Edital 161/2014. Considerando o seguinte:

§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada através da Portaria nº. 750/2017, onde atingiram a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
3893-1	RAFAEL ALVES DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULOS	DEC. 207/2015 – 24/02/2015	02/03/2018
3894-1	KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	DEC. 229/2015 – 24/02/2015	02/03/2018
3900-1	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEC. 205/2015 – 24/02/2015	03/03/2018
3901-1	JULIO TAKESHI SAWADA	CONDUTOR DE VEÍCULOS	DEC. 206/2015 – 24/02/2015	03/03/2018

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 092, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 690/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade das servidoras abaixo relacionadas, nomeadas conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do Edital 161/2014, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o seguinte:

§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada por meio da Portaria nº. 750/2017, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
3849-1	NEIDE GAVIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	DEC. 079/2015 – 30/01/2015	03/02/2018
3860-1	CAROLINE FRANCHI EVANGELISTA	EDUCADOR INFANTIL	DEC. 032/2015 – 20/01/2015	03/02/2018
3892-1	BIANCA SOARES DE FARIAS	EDUCADOR INFANTIL	DEC. 209/2015 – 24/02/2015	02/03/2018

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

EDITAL Nº 026, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

**CONVOCAR AS CANDIDATAS APROVADAS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: EDUCADOR INFANTIL, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 005/2016.**

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam as candidatas abaixo, **CONVOCADAS** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Nome do Candidato

37º

DANIELA CAUS



38º CAROLINE MEASSI PALACE

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibioporá", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ as candidatas do Concurso Público automaticamente. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município  
EDITAL Nº. 027, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibioporá, artigo 64 e seus incisos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RETIFICAR o Edital nº 023, de 23 de fevereiro de 2018, de CONVOCAÇÃO de candidatos, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibioporá em 01 de março de 2018.

**Onde se lê:**

**"CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: ENFERMEIRO, AGENTE SANITÁRIO, ENFERMEIRO – PARA ATUAR NO UP, ASSISTENTE SOCIAL, E ENFERMEIRO – Classificação Pessoa com Deficiência, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 005/2016."**

**Leia-se:**

**"CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: ENFERMEIRO, AGENTE SANITÁRIO, ENFERMEIRO – PARA ATUAR NO UP, ASSISTENTE SOCIAL, E ENFERMEIRO – Classificação Pessoa com Deficiência, EDUCADOR INFANTIL, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 005/2016."**

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município  
PORTARIA Nº 150, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e em atendimento ao requerido pelo protocolo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a candidata abaixo relacionada convocada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2016, à prorrogação *da Posse e do Exercício*, por 15 dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Protoc.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
2.036/2018 – 22/02/2018	JULIANA AKEMI MURAGUCHI KOGUSHI	MEDICO CLINICO GERAL	065/2018 – 19/02/2018	21/02/2018	07/03/2018

**Art. 2º** CONCEDER a candidata abaixo relacionada convocada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2016, à prorrogação *da Posse e do Exercício*, por mais 15 dias.

Protoc.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
2.036/2018 – 22/02/2018	JULIANA AKEMI MURAGUCHI KOGUSHI	MEDICO CLINICO GERAL	065/2018 – 19/02/2018	08/03/2018	22/03/2018

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município  
PORTARIA Nº 151, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e em atendimento ao requerido pelo protocolo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a candidata abaixo relacionada convocada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 161/2014, à prorrogação *da Posse e do Exercício*, por 15 dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Protoc.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
2.087/2018 – 23/02/2018	LIDIA REGINA MARTINS	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	064/2018 – 19/02/2018	21/02/2018	07/03/2018

**Art. 2º** CONCEDER a candidata abaixo relacionada convocada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 161/2014, à prorrogação *da Posse e do Exercício*, por mais 15 dias.

Protoc.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
2.087/2018 – 23/02/2018	LIDIA REGINA MARTINS	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	064/2018 – 19/02/2018	08/03/2018	22/03/2018

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município  
PORTARIA Nº 152, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, disposto no artigo 51 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibioporá nº. 006/2006, em conformidade com o artigo 99 da Lei Municipal nº. 2.600/2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora CLEUSA MAIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 2209-1, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor Docente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para responder pela função de Secretária Escolar** da Escola Municipal Professora Aldivina Moreira de Paula - Ensino Fundamental, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 203, de 06 de maio de 2015**.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município  
PORTARIA Nº 154, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 32 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibioporá - Lei Municipal nº. 2236//2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REMOVER os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de Secretaria e local de Trabalho.

Doc.	Mat.	Nome	De	Para	A partir
C.I. nº. 026/2018 - Educação	2303-1	PAULO CESAR DOS REIS	Secr. Mun. de Educação – Departº de Educação	Secr. Mun. de Serviços Púb. Obras e Viação – Sede do Parque de Máquinas	01/02/18
Protoc. nº. 1082/18 -	2305-1	MARI SONIA SALETE PEREIRA MENDES	Secr. Mun. de Educação – CMEI Profª Bárbara Machado de Oliveira	Secr. Mun. de Educação – Esc. Mun. Profª Helena Hatsue Kakitan	20/02/18
C.I. nº. 070/2018 – Ass. Social	3904-1	NATALIA DE OLIVEIRA	Secr. Mun. de Assistência Social – CRAS - Gino Peretti	Secr. Mun. de Assistência Social – Esc. de Formação e Cidadania – Centro	26/02/18
C.I. nº. 085/2018 – Saúde	4390-1	ANTONIO ADOLFO MENDES GONTIJO	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Mauro Fel Figueiras – Jard. San Rafael	Secr. Mun. de Saúde - UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	19/01/18

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.



MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ipirorã, o Decreto nº 115, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude de exposição aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.

Matr.	Nome	Cargo	A partir
4390-1	ANTÔNIO ADOLFO MENDES GONTIJO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	19/01/2018

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município  
PORTARIA Nº 156, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal nº 2522/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ipirorã, alterada através da Lei Municipal nº. 2908/2017 de 14 de dezembro de 2017,...

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho contratual a partir de **1º de março de 2018**, dos servidores abaixo relacionados.

De 30 horas para 40 horas semanais:

Protocolo	Matr.	Nome	Cargo	Órgão
1297/18 – 05/02/18	1906-1	ACIARA PRUDENTE DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1060/18 – 31/01/18	2359-1	CRISTHIANE MOYA PEREIRA LUDWIG	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
576/18 – 19/01/18	3320-1	MARY ELLEN ZANINI CRUZ	TECNOLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
192/18 – 10/01/18	4012-1	CRISANGELA CONCEIÇÃO PIROLO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De 35 horas para 40 horas semanais:

Protocolo	Matr.	Nome	Cargo	Órgão
083/18 – 08/01/18	1621-1	WILSON SANZOVO	SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIACÃO
076/18 – 08/01/18	1743-1	JOÃO VICENTE MARQUES DE ANDRADE	TRATORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIACÃO
006/18 – 03/01/18	2253-1	IVANIL SERAPIÃO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
031/18 – 08/01/18	3038-1	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município  
PORTARIA Nº 157, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011, que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder para os servidores abaixo relacionados, a promoção por **Progressão Vertical**, entendida como a elevação de **Nível** de vencimento por terem concluído com êxito no mês de **Março/2018**, o período do estágio probatório.

MAT.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
3777-1	ADRIANA RAMOS RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	A	01	A	04	01/03/2018
3891-1	SIMONE JESUINA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A	01	A	04	01/03/2018
3893-1	RAFAEL ALVES DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULOS	A	01	A	04	02/03/2018
3894-1	KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	A	01	A	04	02/03/2018
3900-1	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	01	A	04	03/03/2018
3901-1	JULIO TAKESHI SAWADA	CONDUTOR DE VEÍCULOS	A	01	A	04	03/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município  
PORTARIA Nº. 163, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º, 42 ao 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipirorã, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º **PROMOVER na Classe**, da 1 para 3, a partir das respectivas datas de efetivação constantes do anexo único, conforme estabelecem os artigos 1º e 42 ao 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ipirorã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 163/2018

PROMOÇÃO DOS SERVIDORES EM VIRTUDE DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

EFETIVAÇÃO	MATR.	NOME	CARGO	ANTERIOR		ATUAL	
				NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
03/02/18	3849	NEIDE GAVIAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	I	01	I	03
03/02/18	3860	CAROLINE FRANCHI EVANGELISTA	EDUCADOR INFANTIL	I	01	I	03
02/03/18	3892	BIANCA SOARES DE FARIAS	EDUCADOR INFANTIL	I	01	I	03



## IBIPREV

PORTARIA No. 011/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e Idade para o segurado Senhor Roberto Fermينو da Silva dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 102, e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 008/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, o servidor ROBERTO FERMINO DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Operações, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do SAMAE. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Ref. "04" – Classe "E" e Estágio "17" da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 3.064,04 (três mil, sessenta e quatro reais e quatro centavos) acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 3.830,05 (três mil, oitocentos e trinta reais e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 101, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Diretora Presidente do IBIPREV

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA No. 012/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e Idade para a segurada a Senhora Ademilde Aparecida Furtado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo No. 101, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008, artigos 57 e 58 da Lei Municipal No. 2.432/2010 com alterações contidas na Lei Municipal No. 2.785/2015, c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003 e considerando o protocolo sob No. 006/2018 - Ibi

**RESOLVE:**

Art. 1º "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, a servidora ADEMILDE APARECIDA FURTADO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educadora Infantil, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III - Classe 27 da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 3.779,18 (três mil setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) acrescidos de 27% (vinte e sete por cento) de adicional de tempo de serviço e de 10% (dez por cento) de adicional de incentivo ao mérito. Num total de R\$ 5.177,48 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 101 e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015. c/c o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANA AP. BORGES DA SILVA  
Diretora Presidente do IBIPREV

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA No. 013/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e Idade, para o segurado o Senhor Antonio de Martini e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 014/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, o servidor ANTONIO DE MARTINI, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Condutor de Veículos, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SOIV - Classe A - Nível " 30" da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 2.398,55 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) acrescidos de 37% (trinta e sete por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 3.286,01 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e um centavo) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Diretora Presidente do IBIPREV

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município



## Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PMI**, Processo Administrativo nº 77/2018, ref. à  **aquisição de troféus e medalhas para o município de Ibiporã/Paraná**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 06 de março de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **TOMADA DE PREÇOS 004/2018 – PMI**, Processo Administrativo nº 81/2018, ref. à  **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e readequação da copa cozinha do Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã, área a reformar 47,56 m², localizada na data 2/2 quadra M – Praça Ciro Ibirá de Barros**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 07 de março de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal

### 3º AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, *novamente*, a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL 118/2017 – PMI**, Processo Administrativo nº 149/2017, ref. à  **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 06 de março de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal

## Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI Nº 2.923 de 07 de março 2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Ibiporã, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial para inserir despesas não previstas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
7	Sec. Mun. De Cultura e Turismo	1	Administração da Secretaria	13	392	7	2046	0	3.3.90.48.00.00	15.000,00
13	Sec. Mun. De Ind. E Com.	1	Departamento de Ind. E Com.	22	661	13	1115	0	4.4.90.61.00.00	200.000,00
13	Sec. Mun. De Ind. E Com.	1	Departamento de Ind. E Com.	22	661	13	2116	0	3.3.90.93.00.00	300.000,00
10	Sec. Mun. De Saúde	1	Fundo Municipal de Saúde	10	302	10	2092	303	3.1.71.70.00.00	320.000,00
10	Sec. Mun. De Saúde	1	Fundo Municipal de Saúde	10	302	10	2092	303	4.4.71.70.00.00	20.000,00
2	Executivo Municipal	1	Gabinete do Prefeito	4	182	2	2007	0	3.3.72.39.00.00	10.000,00
<b>Total</b>										<b>865.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcado pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, previsto no Inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e oriundo dos detalhamentos abaixo:

Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	C. Red.	Valor
7	Sec. Mun. De Cultura e Turismo	1	Administração da Secretaria	13	392	7	2046	0	3.3.90.39.00.00	2200	15.000,00
13	Sec. Mun. De Ind. E Com.	1	Departamento de Ind. E Com.	22	661	13	1115	0	4.4.90.51.00.00	4765	500.000,00
10	Sec. Mun. De Saúde	1	Fundo Municipal de Saúde	10	302	10	2092	303	3.3.71.70.00.00	5345	220.000,00
10	Sec. Mun. De Saúde	1	Fundo Municipal de Saúde	10	302	10	2092	303	3.3.90.39.00.00	4235	120.000,00
2	Executivo Municipal	1	Gabinete do Prefeito	4	122	2	2005	0	3.3.90.30.00.00	170	10.000,00
<b>Total</b>											<b>865.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam atualizadas as Leis nº 2.880/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº. 2.904/2017 (Plano Plurianual 2018-2021).

Ibiporã, 07 de março de 2018.  
**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito do Município